COMUNICADO CRH, DE 28 DE DEZEMBRO DE /2005

ASSUNTO: EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2006

I- DECRETO Nº50.323, DE 08 DE DEZEMBRO 2005.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica do exercício de 2006.

1-

EXPEDIENTE SUSPENSO

27 de fevereiro – Segunda-feira – Carnaval
28 de fevereiro – Terça-feira – Carnaval

INÍCIO ÀS 12 HORAS

1º de março – Quarta-feira – Cinzas

2-

NO EXERCÍCIO DE 2006, ALÉM DOS DIAS CITADOS NO ITEM 1, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS:

14 de abril – Sexta-feira – Paixão de Cristo
21 de abril –Sexta-feira – Tiradentes
1º de maio – Segunda Feira - Dia do Trabalho
15 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi
07 de setembro – Quinta-feira – Independência do Brasil
12 de outubro – Quinta –feira – Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro – Quinta-feira – Finados
15 de novembro –Quarta-feira – Proclamação da República
25 de dezembro – Segunda-Feira - NATAL

3-

É PROVÁVEL QUE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2006 OUTRAS ORIENTAÇÕES SEJAM EXPEDIDAS COM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, ALÉM DAS CONSTANTES DO PRESENTE COMUNICADO. CASO OCORRAM, SERÃO OBJETO DE COMUNICAÇÃO NO MOMENTO OPORTUNO.

II- - DECRETO Nº49.341, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.(transcrição)

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas estaduais, situadas nos municípios do Estado, nos feriados religiosos e civis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1º - Nos feriados religiosos e civis, bem como nas datas comemorativas de fundação ou emancipação do município, assim declaradas em lei municipal, de acordo com a tradição local e observadas a legislação federal, será suspenso o expediente nas repartições estaduais situadas no respectivo município, independentemente da expedição de decreto específico.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº20.887, de 29 de março de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de janeiro de 2005.
Geraldo Alckmin

ANTONIO CARLOS PAVANELL
Coordenador